



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.003/05

Considera de utilidade pública o “ITS – Instituto Terceiro Setor”, no Município de Suzano/SP.

Autor: Ver. Quitéria David da Silva Araújo Projeto de Lei nº 126-05/06

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas;
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerado de utilidade pública o “ITS – Instituto Terceiro Setor”, devidamente registrado no dia 30 de maio de 2000 perante o escrevente autorizado, Sr. Antonio Carlos Alves, do Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas da Comarca de Cotia/SP com o nº 039248 e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.023.366/0002-18, com sede na Rua Sebastião Gualberto de Almeida, 06, casa 1, bairro Jardim Nazaré, Suzano, Estado de São Paulo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Suzano, 21 de dezembro de 2005.

MARCELO DE SOUZA CANDIDO Prefeito Municipal

Wallace Ribeiro Prata Secretário Municipal de Gestão Administrativa